FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: (86)3213-7862 - https://www.uespi.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00089.006933/2025-44

TERMO DE CONTRATO Nº (....) QUE CELEBRAM ENTRE SI, **DE UM LADO, COMO CONTRATANTE** , **A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (....)

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI/PI , inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá, CEP 64002-150, na cidade de Teresina-Piauí, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....); **e a Empresa (.....)** com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, **tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n. 033/2026 (controle interno n° 02/2026) constante no Processo Administrativo nº 00089.006933/2025-44** e Parecer PGE/PLC nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica,** incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.1.2.Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1**.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.3**.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajuste.

6.11**.** Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13**.** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

6.15**.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica.**

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica.**

10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n° 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

10.2.1. A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhada por estes.

10.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:

1) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.
2) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e
3) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

10.2.3. As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

10.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

10.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no “Livro de Ocorrências” juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

10.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na na alínea "a" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alíne "d" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c**)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução.

15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função *(role based access control)* e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na **Parte Específica** deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica** venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Gera conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Processo Administrativo: 00089.006933/2025-44 Parecer PGE/PLC n. (...)
1.2	**(X) A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico n. 033/2026.**

O objeto do presente contrato é a Aquisição de de brinquedos e mobiliário para as brinquedotecas, visando atende Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

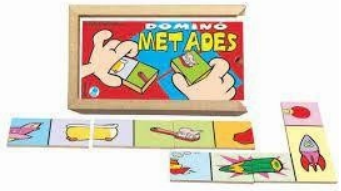
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM DE REFERÊNCIA*	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**CENTOPEIA TRICOLOR:** Confeccionada em tecido de poliéster colorido e lavável, revestida com mola espiral, mede aproximadamente 4000x550mm. Material acondicionado em sacola de tecido de poliéster com zíper e alça. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		619392	UND	05
2	**BRINQUEDO MONTESSORIANO ENCAIXE LÓGICO E CORES:** 1 brinquedo de encaixe - cores e tamanhos. Material de referência – madeira pintada com tinta atóxica. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		480961	UND	05
3	**MONTA BOLINHA - MOTRICIDADE FINA - COORDENAÇÃO MOTORA:** Monta bolinha - brinquedo pedagógico motricidade fina - pinça. Material de Referência – 01 frasco plástico, 12 bolinhas grandes de tecido colorida e uma folha guia com 5 variações e uma pinça. Medidas aproximadas: Altura: 0.15 cm. Largura: 0.10 cm. Comprimento: 0.10 cm. Peso: 100 g. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		616607	UND	03

4	**KIT MONTESSORI DE CLASSIFICAÇÃO DE CORES:** Brinquedos de classificação - Fundo do mar (Referência). O Conjunto inclui 56 animais marinhos; 6 tigelas; 2 Pinças Material de Referência PVC. Medidas aproximadas: Comprimento x Largura 6.3 " x 3.74. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		621568	UND	05
5	**BANCADA DE FERRAMENTAS DIDÁTICA INFANTIL :** Material e Composição de Referência: Plástico. Dimensões aproximadas: (AxLxP): 76,5 x 46 x 36cm. Itens inclusos (Referência): 45 peças- 1 Carrinho para montar- 1 bancada- 8 Pés- 1 Morsa- 1 Suporte- 8 Ganchos- 9 Ferrementas- 14 parafusos com porcas- 1 Bandeja intermediária- 1 Bandeja pequena. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		477066	UND	04
6	**COZINHA INFANTIL:** Embalagem Contendo (Referência): 28 peças desde a bancada, acessórios da cozinha e adesivos. - Material de Referência: Plástico. Especificações Técnicas: Dimensões aproximadas do Produto Aberto (LxCxH): 46 x 20 x 70 cm aprox. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		621321	UND	04
7	**JOGO DE ENCAIXE MONTA TUDO:** Blocos De Montar 1000 Peças (Referência). Tipo Monte Fácil Brinquedo Educativo Infantil. Tamanhos aproximados das peças 2,5cm a 5cm. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		468467	UND	04
8	**CONJUNTO FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS:** O conjunto contém 10 fantoches (jacaré, macaco , elefante, leão , tartaruga, girafa, arara, sapo , lobo e tucano) com boca articulada, confeccionados em feltro, medindo aproximadamente 280mm de altura cada um. Material acondicionado em embalagem plástica. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		622400	UND	04

9	**CONJUNTO FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS:** Referência: Gato; Cachorro; Coelho; Vaca; Cavalo; Galinha; Cabra; Porco; Ganso; Ovelha. Material de Referência: solapa com plástico ou feltro. O tamanho aproximado dos fantoches varia entre 13,0 x 23,8 x 0,4 (cm) e 30,5 x 38,0 x 1,5 (cm). O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		622759	UND	04
10	**CONJUNTO FANTOCHES FAMÍLIA PRETA:** O conjunto contém 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe), com boca articulada, confeccionados em espuma e espuminha e a roupa em tecido estampado. Cada fantoche mede aproximadamente 380mm de altura. Material acondicionado em embalagem plástica. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		622761	UND	05
11	**CONJUNTO FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA**: O conjunto contém 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe), com boca articulada, são confeccionados em espuma e espuminha e roupa em tecido estampado. Cada fantoche mede aproximadamente 380mm de altura. Material acondicionado em embalagem plástica. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		622399	UND	05
12	**CAMINHÃO DE PLÁSTICO DE PUXAR:** Caminhão Basculante de puxar (Referência). Dimensões Aproximadas: 14cm x 30cm x 11cm (Altura x Largura x Comprimento/Profundidade). Material/Composição de Referência: Plástico. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		617428	UND	05
13	**BONECA DE PANO:** Boneca com aproximadamente 30cm. Material de Referência: confeccionada em Algodão, antialérgica. Composição de Referência: Algodão Enchimento Poliéster. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		252841	UND	07

14	**BONECA DE PANO NEGRA:** Boneca com aproximadamente 30cm. Material de Referência: confeccionada em Algodão, antialérgica. Composição de Referência: Algodão Enchimento Poliéster. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		252841	UND	07
15	**MONTE E EMPILHE:** Referência: Safari. Material de Referência: madeira. Conteúdo: 1 Caixa Medindo 20cm e 9 Peças. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		623552	UND	06
16	**GIRAFA DIDÁTICA COM BLOCOS:** Dimensões aproximadas: 15 x 15 x 30 cm; 282 g. Material de Referência: Polipropileno. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		622238	UND	08
17	**CUBO DIDÁTICO COM B L O C O S :** Dimensões aproximadas: 17 x 17 x 17 cm; 420 g. Material de Referência: Plástico. Características: cubo didático com 18 peças de encaixe. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		615280	UND	10
18	**APRENDENDO AS HORAS:** Jogo com 24 peças, confeccionadas em MDF e impressas em policromia. As peças se encaixam de duas em duas formando 12 quebra-cabeças, medindo aproximadamente 140x70x2,8mm cada. Acondicionado em caixa cartonada. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		610161	UND	15
19	**FUTEBOL DE PINOS:** Brinquedo Educativo Futebol de Pinos com 2 pazinhas. Material de Referência: confeccionado em madeira, medindo 65x35cm. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		622711	UND	16
20	**CAIXA TÁTIL DE MADEIRA:** Confeccionada em madeira medindo 25x25x12cm. Contendo 8 peças em madeira representando diferentes figuras geométricas. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		622374	UND	16

	21	**QUEBRA CABEÇA CORPO HUMANO:** Confeccionado em mdf (Material de Referência) contendo 18 peças formando um quebra cabeça medindo 38x28cm. Acondicionado em caixa de madeira. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		626281	UND	16
2.1	22	**BOLA VINIL INFLAVEL INFANTIL:** Cores de Preferência Variadas e/ou Neon. Diâmetro aproximado: 21 cm. Material de Referência: Vinil. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		618506	UND	66
	23	**DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE I D E I A S :** Dimensões Aproximadas (AxLxC) da Embalagem: 15,5 x 20,5 x 5cm. Contendo 28 peças. Material de Referência: MDF. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		621559	UND	30
	24	**DOMINÓ DE METADES:** Embalagem: Estojo de madeira (Material de Referência) com aproximadamente 166x95x46 mm. Material de Referência: MDF. Conteúdo do estojo: 28 peças de aproximadamente 70x35x3 mm (cada) com imagens de figuras que se completam. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		621559	UND	30
	25	**SIFÃO BRINQUEDO SENSORIAL:** Kit tubo retrátil com 12 Sifão Brinquedo Sensorial. Tamanho do produto: 1,5cm de diâmetro, 14cm de comprimento contraído, 40cm de comprimento esticado. Cores variadas. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		615290	UND	30
	26	**JOGO DA VELHA:** Material de Referência: madeira. Dimensões aproximadas do Tabuleiro: 11,5cm x 11.5cm x 3cm. Dimensões aproximadas das peças: 2,5cm x 2,5cm x 2,5cm. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		626824	UND	24

27	**JOGO DE DOMINÓ:** Especificação: estojo de jogo de dominó feito em resina com 28 peças. Dimensões aproximadas: 11 x 18 x 2 cm. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		235609	UND	13
28	**ECOTECA SEQUÊNCIA LÓGICA NATUREZA:** Referência: Composta por 16 peças de aproximadamente 7 x 7 cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas com tinta atóxica em uma das faces. Embalagem: caixa de madeira (Material de Referência) medindo aproximadamente 17 x 9,5 x 4,5 cm. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		627001	UND	14
29	**ALFABINGO - BINGO DE LETRAS E FIGURAS:** Material de Referência: cartão, papelão, E.V.A. Conteúdo da embalagem: 12 tabuleiros ilustrados, 180 fichas em e.v.a, 1 roleta. Medidas do produto: aproximadamente (C x A x L) 35 x 22 x 4 cm. Medidas da embalagem: aproximadamente (C x A x L) 35 x 22x 4 cm. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		621423	UND	06
30	**JOGO DE BOLICHE GRANDE:** contendo 2 bolas de aproximadamente 10 cm de diâmetro cada. 10 pinos grandes de aproximadamente 29 cm. Material de Referência: Plástico. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		619588	UND	06
31	**TAPETE EDUCATIVO INFANTIL AMARELINHA:** Tatame Amarelinha. Contendo 12 Peças. Multicolorido. Dimensões aproximadas: 30 x 30 x 5 cm; 380 g. Material de Referência: EVA. O brinquedo deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		620049	UND	14
		SALA DE RECURSOS			
32	**ALFABETO DE PAREDE:** Com letra bastão de aproximadamente 20 centímetros de altura e todo ilustrado. Material de Referência: EVA. O recurso deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		462529	UND	13

33	**CALENDÁRIO RELÓGIO:** Material de Referência: MDF e EVA. Dimensões aproximadas: Base: 45 x 30 cm, calendário montado (Base + telhado): 40,5 x 5 x 61,5 cm. Descrição: Modelo Calendário infantil casinha com relógio e estações do ano. Contém 58 peças (aproximado); Referência: com suporte para guardar as peças. Os dias da semana contêm 6 suportes de encaixe de correr para fixar as peças. Peças de dias da semana, quatro fases da lua, meses, estações e anos. O recurso deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		610161	UND	12
34	**GLOBO TERRESTRE:** Material de Referência: plástico reforçados e resistentes. Medida mínima aproximada: mínimo 30 cm. O recurso deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		601478	UND	13
35	**RACK PARA LIVROS INFANTIL MONTESSORIANO:** 5 Bolsos. Material de Referência: Madeira e Tecido. Peso máximo suportado aproximadamente 25 kg. Dimensões aproximadas: Altura x Comprimento x Largura - 80 cm x 70 cm x 28 cm. Quantidade de cavidades: 5. O mobiliário deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		622284	UND	03
36	**ESTANTE MONTESSORIANA COM 10 NICHOS:** Estante Infantil Multifuncional 10 nichos. Peso máximo suportado aproximadamente até 5 kg por prateleira/nicho. Material de Referência: MDP. Dimensões aproximadas: altura 175,7 cm x largura 70,7 cm x profundidade 30 cm. O mobiliário deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		622750	UND	03
37	**CAIXA ORGANIZADORA DE BRINQUEDOS COM TAMPA:** Cesto/Caixa organizadora de brinquedos com tampa. Dimensões aproximadas: 45cm (C) x 34,5cm (L) x 24,5cm (A). Cores variadas em tons pastéis. Material de Referência: Polipropileno. O material deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		416056	UND	16

38	**PUFF PERA:** Características: Dimensões aproximadas: 86x60cm, com enchimento 350L, Zíper na base para enchimento, costura dupla reforçada, material: couro sintético de alta qualidade. Cores variadas. O material deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		463385	UND	38
39	**CONJUNTO INFANTIL S E X T A V A D O :** Conjunto composto por 06 cadeiras, 01 mesa central e 06 mesas angulares usinadas, confeccionado em ferro e MDF (Material de Referência), garantindo durabilidade e resistência. Dimensões aproximadas da Mesa Angular: 85 x 40 x 46 x 60 cm; Mesa Central: 80 x 69,5 x 60 cm; Cadeira: 26 x 34,5 x 57,5 cm. Cores variadas para a mesa sextavada e cadeiras pintadas com tinta atóxica. Quando montadas em ângulo, as mesas devem medir aproximadamente 170 x 150 x 60 cm. Dimensões aproximadas: Mesa Angular: Altura: 85 cm Largura: 40 cm Profundidade: 46 cm / Mesa Central: Altura: 60 cm Largura: 170 cm Profundidade: 150 cm / Cadeira: Altura: 57,5 cm Largura: 27 cm Profundidade: 34,5 cm. O conjunto deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		622998	CONJUNTO	04
40	**ESPELHO MONTESSORIANO GRANDE ACRÍLICO COM BARRA DE APOIO:** Dimensões aproximadas: 60cm x 40cm. Material de Referência: Acrílico. Forma Retangular. Espelho indicado para montagem na parede. Design de referência: Cantos arredondados para maior segurança. Barra de Apoio: Material de Referência: Madeira. O material deve ser igual ou superior à imagem ao lado.		312693	UND	13
VALOR TOTAL R$					

2.1.1	**(X) O fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá período de tempo predeterminado.**
2.2	() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. **(X) Não se aplica**
3.1.1	**(X) Até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço: Fu Estadual do Piauí, Campus Torquato Neto – Rua João Cabral, 2231 – Bairro Pirajá, CEP: 64.002-150 – Teresina – PI.** *(ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA: "Condições de Entrega")* () Não se aplica.
3.1.2.	**(X) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fisc cobrança equivalente.** () Não se aplica.
3.1.3.	**(X) O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias.** () Não se aplica.
3.1.4.	**(X) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias úteis.** () Não se aplica.
3.2.1	() Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contra Detalhado assinado pelas partes. **(X) Não se aplica.**
3.2.2	() Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de 15 (quinze) dias. **(X) Não se aplica.**
3.2.3	() Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias. **(X) Não se aplica.**
4.1.	**(X) O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ (...) (...por extenso...).**
6.2	**(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral d** () Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçament para o exercício de (20...), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 14201 - Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos Programa de Trabalho: 12.364. 0102. 5031 - MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente PI: (...)
8.1.	**(X) Não será exigida garantia de execução da contratada.** () No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 1 (um) assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATANTE: os constantes do Termo de Refe
10.1.4, "a.2"	**(X) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da técnica autorizada.** () Não se aplica.
10.1.4, "c"	**(X) O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de 15(quinze) dias.** () Não se aplica.
10.1.4, "d"	**(X) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data da entrega, os motivos cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.** () Não se aplica.

“e”	**10.1.4,**	**(X)** A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante de no mínimo 12(meses), a contar da data do fornecimento contratada. **(Conforme item 5.5 do Termo de Referência: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 d (Código de Defesa do Consumidor).** () Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
	10.3.	Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATADA: **os constantes do Termo de Re**
	11.4.	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: **as constantes do Termo de Referência.**
	12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na **Parte Geral** deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as se **constantes do Termo de Referência.**
	15.1.	O prazo de vigência do contrato será de **12(doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.
	15.6.	() O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorro pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021. **(X) Não se aplica.**
	16.1	**(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.** () Será permitida a subcontratação de ____ % (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. 16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cu qualificação técnica necessários para a execução do objeto. 16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 16.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado juntada aos autos do processo correspondente. 16.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colat até o terceiro grau.
	17.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: (...)
	18.1	**(X) Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.** () São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no **Termo de R** seguir relacionados, conforme matriz de riscos em anexo: [...]
	18.3	Sem prejuízo das providências previstas na **Parte Geral** deste Contrato, poderão ser tomadas as seguintes providên situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica** [...]

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina-PI

(datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA - Matr.0227109-5**, **Presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 21/09/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO - Matr.0181016-2**, **Reitor**, em 28/09/2026, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025862581** e o código CRC **F7E95625**.